



## Município de Carapicuíba

Estado de São Paulo

### DECRETO Nº 4.399, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2.014.

“ Introduce alterações nos valores para cobrança da  
Contribuição de Iluminação Pública – CIP.”

**SERGIO RIBEIRO SILVA**, Prefeito do  
Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,  
conferidas pelo art. 2º da Lei nº 3.053, de 27 de outubro de 2010.

### DECRETA:

**Artigo 1º** - Os valores de cobrança da  
Contribuição de Iluminação Pública – CIP reger-se-ão pelo disposto neste Decreto,  
para as categorias: residencial, comercial, industrial, reajustados para o exercício de  
2015, de acordo com as seguintes tabelas:

#### CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - RESIDENCIAL

| CLASSE      | FAIXA DE CONSUMO<br>(KW) | VALOR     |
|-------------|--------------------------|-----------|
| Residencial | Até 79                   | R\$ 3,27  |
| Residencial | 80-220                   | R\$ 5,94  |
| Residencial | 221-500                  | R\$ 8,79  |
| Residencial | 501-1000                 | R\$ 12,35 |
| Residencial | 1001-2000                | R\$ 21,99 |
| Residencial | 2001-3000                | R\$ 30,94 |
| Residencial | 3000-acima               | R\$ 36,89 |

#### CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COMERCIAL

| CLASSE    | FAIXA DE CONSUMO<br>(KW) | VALOR     |
|-----------|--------------------------|-----------|
| Comercial | Até 79                   | R\$ 5,94  |
| Comercial | 80-220                   | R\$ 18,44 |



## Município de Carapicuíba

### Estado de São Paulo

|           |            |           |
|-----------|------------|-----------|
| Comercial | 221-500    | R\$ 21,28 |
| Comercial | 501-1000   | R\$ 24,98 |
| Comercial | 1001-2000  | R\$ 35,47 |
| Comercial | 2001-3000  | R\$ 42,57 |
| Comercial | 3000-acima | R\$ 56,76 |

### **CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - INDUSTRIAL**

| <b>CLASSE</b> | <b>FAIXA DE CONSUMO<br/>(KW)</b> | <b>VALOR</b> |
|---------------|----------------------------------|--------------|
| Industrial    | Até 79                           | RS 5,94      |
| Industrial    | 80-220                           | R\$ 21,28    |
| Industrial    | 221-500                          | R\$ 25,53    |
| Industrial    | 501-1000                         | R\$ 32,63    |
| Industrial    | 1001-2000                        | R\$ 38,30    |
| Industrial    | 2001-3000                        | R\$ 46,83    |
| Industrial    | 3000-acima                       | R\$ 59,60    |

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2015.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Carapicuíba, 04 de Dezembro de 2014.

**SERGIO REIBEIRO SILVA**

**Prefeito Municipal**

Registrado no livro da Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data.

**DEILDE LUZIA CARVALHO HOMEM**

**Secretaria de Assuntos**

**Jurídicos**